



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.735/PMMA/2017.

**“REGULAMENTA A CEDÊNCIA
DA SERVIDORA VERA LUCIA
PEREIRA GUEDES PARA O
MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 01.2081/GP/PMR/17;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cedência da servidora efetivo do Município de Rondolândia Estado do Mato Grosso Senhora **VERA LUCIA PEREIRA GUEDES** merendeira 40 (quarenta) horas semanais, Matrícula nº. 074, para o Cessionário Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2.017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252